

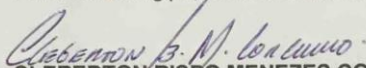


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo, nos conformes das atribuições legais, sancionou a Lei 556/2018. Que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares até o limite de mais R\$70.000,00 (setenta mil reais) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art.43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de Março de 1964.

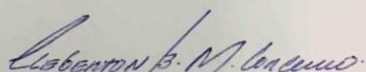
Frei Paulo/Sergipe, 20 de dezembro de 2018

  
**CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO**  
Secretário Municipal de Administração

**CERTIDÃO**

Certifico ter procedido a publicação da Lei supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de 15 (quinze) dias.

Frei Paulo, 20 de dezembro de 2018

  
**CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO**  
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**LEI Nº556 /2018**  
**DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Abre créditos suplementares até o limite de mais R\$70.000,00 (setenta mil reais) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares para o Poder Executivo até o limite de mais **R\$70.000,00(setenta mil reais)** da despesa fixada na Lei nº 546 de 18 de janeiro de 2018, - Orçamento para o exercício de 2018, distribuído de acordo com os valores das seguintes dotações presentes na mensagem:*

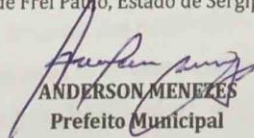
**4490.51.00 - Obras e instalações- R\$:70.000,00.**

*Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.*

*Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em 20 de dezembro de 2018.

  
**ANDERSON MENEZES**  
Prefeito Municipal